



PUBLICADO NO DJE Nº 125.
DE 16/07/25 PÁG. 214.
Kamini

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 9 A 10 DE JULHO DE 2025

Às oito horas do dia nove de julho de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 51ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600299-60.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: SEVERINO EDUARDO DOS SANTOS. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO - AL7510 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme o voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0600445-66.2024.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. OMISSÃO. INADIMPLÊNCIA. ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE ALAGOAS – DIRETÓRIO ESTADUAL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em: a) JULGAR NÃO PRESTADAS as contas anuais do PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL/AL, atinentes ao Pleito Municipal de 2024, nos termos do art. 74, IV, a, da Res. 23.607/2019; b) PROIBIR o recebimento de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), enquanto não regularizada a situação do referido grêmio, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600345-73.2024.6.02.0045** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: TAQUARANA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JOSEFA DANIELA DA SILVA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - QAL5868 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional

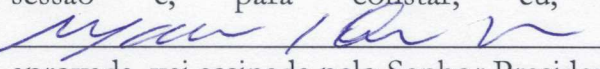


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, inclusive a determinação de devolução de valores, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600436-42.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: CAMPESTRE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: JOSÉ BARBOSA DE SENA FILHO. ADVOGADAS: LILIAN DE FÁTIMA DOS SANTOS BARRETO - AL12651 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, observado o parecer ministerial, para aprovar, com ressalvas, as contas de JOSÉ BARBOSA DE SENA FILHO, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600289-16.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: ELIANE LINO GREGÓRIO. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO - AL7510 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, e, por consequência, manter a sentença que desaprovou as contas de ELIANE LINO GREGÓRIO, atinentes às Eleições Municipais de 2024 e determinou a devolução de R\$ 1.200, 00 (mil e duzentos reais), nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0600326-27.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: JOSÉ JÚLIO FIRMINO FILHO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES A-L5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se a sentença que desaprovou as contas de JOSÉ JÚLIO FIRMINO FILHO, relativas às Eleições de 2024, e a obrigação de recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 5.450,87, nos termos fixados pelo Juízo de origem, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600331-76.2024.6.02.0017** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL. ORIGEM: BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. RECORRENTE: ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS. RECORRENTE: JOSÉ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CÍCERO DOS SANTOS. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo incólume a Sentença atacada, que desaprovou as contas do PARTIDO DOS TRABALHADORES - Diretório Municipal de Barra de Santo Antônio/AL, atinentes às Eleições 2024, conforme o voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com o **JULGAMENTO ADMINISTRATIVO** a seguir: **PROPAGANDA PARTIDÁRIA PJE Nº 0600132-71.2025.6.02.0000** – PROPAGANDA PARTIDÁRIA ELEITORAL. REQUERIMENTO. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. VEICULAÇÃO. INSERÇÕES. PEDIDO DE DEFERIMENTO. ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. INTERESSADO: SOLIDARIEDADE - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL – AL. ADVOGADO: DAVID NATHAN SILVA DE ALMEIDA – AL16916. INTERESSADO: SOLIDARIEDADE. ADVOGADOS: LETÍCIA PEREIRA SILVA – DF76265 E OUTROS. **Decisão:** O Relator retirou o processo da pauta de julgamento, para melhor analisar a matéria. Antes, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva votou no sentido de INDEFERIR o pedido de autorização para veiculação de inserções em âmbito estadual. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dez de julho de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 14 de julho de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÉGO LOUREIRO
Presidente





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO

aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.
Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após
sessão e, para constar, em MAURICIO DE OMEIA SOUZA,
de noventa e nove minutos do dia dez de julho de dois mil e cinco, foi encerrada a
de inscrições em âmbito estadual. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e
Guariso da Silva votou no sentido de INDEFERIR o pedido de autorização para veiculação
julgamento, para melhor analisar a matéria. Antes, o Desembargador Eleitoral Alcides
SILVA - DEVEZES E OUTROS. Decisão: O Relator retirou o processo da pauta de
ALÍSSIO INTERESSADO: SOLIDARIEDADE. ADVOGADOS: LETÍCIA PEREIRA
ESTADUAL - AL. ADVOGADO: DAVID NATHAN SILVA DE ALMEIDA -
PRATA LIMA INTERESSADO: SOLIDARIEDADE - COMISSÃO PROVISÓRIA
MACIEL\AL RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA
VEICULAÇÃO INSCRIÇÕES PEDIDO DE DEFERIMENTO ORIGEM:
PARTIDÁRIA ELEITORAL. REGIMENTO ORGAO DIRETIVO ESTADUAL.
PROPAGANDA PARTIDÁRIA PJE Nº 0600132-71 2025.6.02.0000 - PROPAGANDA
administrativa deu-se início com o JULGAMENTO ADMINISTRATIVO a seguir:
Antônio\AL, atinentes às Eleições 2024, conforme o voto do Relator. A pauta
contas do PARTIDO DOS TRABALHADORES - Distrito Municipal de Barra de Santo
PROVIMENTO ao Recurso, mantendo inalterada a sentença atacada, que desartou as
Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR
BARBOSA - AL17154. Decisão: Acontam os Desembargadores do Tribunal Regional
CÍCERO DOS SANTOS ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE

Maceió, 14 de julho de 2025.

DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER REZO LOUREIRO
Presidente

EM 14 DE JULHO DE 2025
Kleber Rezo Loureiro